

JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Mandado de Segurança n.º 1.449

Mandado de segurança; sua denegação. Funcionário interino, ainda contando mais de dois anos de serviço, não goza de estabilidade.

Relator: O Senhor Ministro Nelson Hungria.

Impetrante: Antônio Comparato.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de mandado de segurança número 1.449, em que é impetrante Antônio Comparato, acorda a 1.ª Turma do Supremo Tribunal Federal denegar a segurança, de acôrdo com as precedentes notas taquigráficas, que ficam fazendo parte integrante da presente decisão.

Custas *ex-lege*.

Distrito Federal, 5 de setembro de 1951. a) José Linhares — presidente. a) Nelson Hungria — relator.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Nelson Hungria — Alega o impetrante, Antônio Comparato, que foi nomeado, interinamente, por decreto de 1 de abril de 1949, para o cargo de “conferente de valores” da Caixa de Amortização em substituição à titular efetiva, Lourdes de Castilho Lima, posta à disposição da Câmara dos Deputados, onde ainda se encontra presentemente. Preenchidas as formalidades legais entrou no exercício regular do cargo e nêle se achava quando, em data de 2 de dezembro de 1950, foi exonerado sumária e arbitrariamente pelo então Presidente da República. Semelhante ato, segundo entende o impetrante, violou o disposto no art. 90, parágrafo 1.º do Estatuto dos Funcionários Públicos, segundo o qual “o substituto, funcionário ou não exercerá o cargo ou função enquanto durar o impedimento do respectivo ocupante, sem que nenhum direito lhe caiba de ser provido efetivamente no cargo.”

Ao que ainda alega o impetrante, sua inopinada exoneração prende-se ao fato de que já tendo sido votado pelo Congresso e subido à sanção o projeto de que resultou a Lei n.º 1.271, de 9-12-1950, havia necessidade de afastar o impetrante, para que, em prejuízo de “afilhados” não fôsse nomeado efetiva e obrigatoriamente para um dos novos cargos de “conferente de valores” criado pela

referida Lei e na conformidade de que ela dispunha. Com o impetrante foram exonerados mais três interinos, mas somente dois dêles foram depois nomeados para vagas criadas — o que faz ressaír a iniquidade com que foi tratado o impetrante. Em favor do seu pretendido direito líquido e certo, invoca êle a lição doutrinária no sentido de sua indemissibilidade *ad nutum* ou sem motivo. Pede, assim, reintegração no aludido cargo, reintegração essa a converter-se no aproveitamento efetivo.

As informações do Sr. Presidente da República foram prestadas a fls. 46 e segs., e a fls. 92 oficiou o senhor doutor Procurador-Geral da República, opinando pelo indeferimento da segurança, nos seguintes termos (lê).

E' o relatório.

VOTO

O Sr. Ministro Nelson Hungria — Indefiro o mandado. Ao invés de direito líquido e certo, o impetrante não tem direito algum. O art. 90, parágrafo 1.º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis não o assegurava, como é claro, contra a exoneração no período de sua interinidade. Podia ser demitido *ad nutum* pois não era funcionário efetivo, e ainda que o fôsse, não teria estabilidade, como observa o Dr. Procurador-Geral pois ainda não contava dois anos de serviço. Se podia ser demitido sem motivação mesmo que fôsse efetivo com maioria de razão podia sê-lo como simples funcionário interino. Tôda a profusa argumentação do impetrante, com apoio no ensinamento dos doutores, pressupõe a condição de efetividade no cargo público. Nem há discutir sôbre a argüida injustiça ou falta de ética do ato que o exonerou, pois o mandado de segurança é destinado somente a corrigir *ilegalidades*.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: *Indefiriram o pedido, unânimemente.*

Deixaram de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Ministro Orozimbo Nonato; por estarem licenciados os Exmos. Srs. Ministros Barros Barreto e Ribeiro da Costa e por achar-se afastado para ter exercício no Tribunal Superior Eleitoral, o Exmo. Sr. Ministro Edgard Costa, sendo os dois últimos substituídos pelos Exmos. Srs. Ministros Abner de Vasconcelos e Afrânio Costa.